



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



INDICAÇÃO Nº IND 7968 /2016
(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

L I D O
Em. 02/08/16
Secretaria Legislativa

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO
DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS,
REFORMA NO GINÁSIO REGIONAL NA
QNN 16 DA CEILÂNDIA.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Obras, reforma no Ginásio Regional na QNN 16 da Ceilândia.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade atender aos anseios dos moradores da Ceilândia que possui um Ginásio Poliesportivo para atender aproximadamente 600 mil habitantes.

Atualmente, os moradores da Ceilândia, os quais passam por dificuldades sociais, tendo em vista a pouca atenção que tem sido dada pelo Poder Público ao local. Para que essa população tenha onde praticar atividades esportivas e desfrutar de momentos de lazer, é preciso que os bairros contem com quadras poliesportivas.

Hoje, o Ginásio Poliesportivo da QNN 16 necessita de algumas reformas elencadas : pintura da quadra e traves; troca da rede dos gols; troca das telas de proteção ao redor do Ginásio; conserto das travas das portas corta fogo;

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

SECRETARIA LEGISLATIVA 08/01/2016 15:19

819335

PROTOCOLO LEGISLATIVO

IND Nº 7968 / 2016

Fls. Nº 01 F0



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



separação do quadro de energia e da bomba de água (exigência do Corpo de Bombeiros para não interditar o Ginásio) e para-raios em cima do teto do Ginásio.

Por existir somente um Ginásio para atender toda população de Ceilândia os moradores têm poucas opções de esporte e lazer, fato que deixa grande parte dos moradores desamparados. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 6º, estabelece o lazer como um direito social dos cidadãos, nos seguintes termos:

Art. 6º *São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

Além disso, também no texto constitucional verificamos ser dever do Estado o fomento de práticas desportivas, *in verbis*:

Art. 217. *É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:*

§ 3º - *O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.*

Assim sendo, o presente pleito se faz justo e necessário, por isso solicitamos ao Poder Executivo, em parceria com a Secretaria de Estado de Obras que direcione esforços no sentido de atender ao pleito aqui apresentado, que é de extrema importância para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da Ceilândia.

Diante do exposto, rogo o apoio dos nobres pares na aprovação da presente Indicação.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSDB /DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dap.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 7968 / 2016
Fls. Nº 02 FC



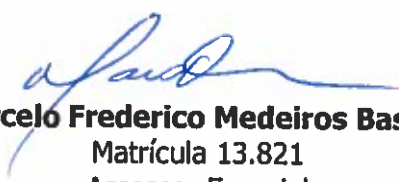
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 08/08/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

